



## Autógrafo

### Projeto de Lei Complementar 124 / 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Complementar 124/2018, com o texto anexo:

### Projeto de Lei Complementar 124 / 2018

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 072/2017, e dá outras providências.”

O povo do Município de Pains, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O cargo de Diretor de Compras e Licitações, passa a ser denominado Diretor de Licitações, com vencimento de R\$ 3.610,07 (três mil e seiscentos e dez reais e sete centavos).

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Diretor de Compras, com uma vaga e vencimento atual no valor de R\$ 3.610,07 (três mil e seiscentos e dez reais e sete centavos).

**Art. 3º** Ficam extintos: o Cargo de Assessoria Técnica Administrativa de Compras e o Cargo de Assessor Contábil no quadro de Servidores Comissionados da Administração Municipal de Pains.

**Art. 4º** Fica criado o Cargo de Coordenador de Serviços Contábeis, com 01 (uma) vaga, e vencimento no valor de R\$ 1.640,92 (um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

**Art. 5º** O art. 12 da Lei Complementar nº.72/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 12** - Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:

- I. Assessoria de Comunicação Social;
- II. Diretoria de Cadastro, Tributação e Fiscalização;

APROVADO em única discussão

por Dito voto a zero

Sala das Sessões 28/05/2018

Ass. [Assinatura]  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 23.765.308/2001-23  
Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

- III. Diretoria de Tesouraria;
- IV. Diretoria de Licitações;
- V. Diretoria de Compras;
- VI. Diretoria do Serviço de Assistência Jurídica – SAJ
- VII. Coordenadoria de Serviços Contábeis
- VIII. Coordenadoria Executiva do PROCON
- IX. Assessoria Técnica Administrativa - Pessoal;
- X. Assessoria Técnica Administrativa - Almojarifado;
- XI. Assessoria Técnica Administrativa - Arquivo
- XII. Assessoria Técnica Administrativa - Patrimônio.
- XIII. Assessoria Técnica Administrativa - Processamento de Dados.”

**Art. 6º** O anexo II, da Lei Complementar nº. 72/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO - II**

**TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS**

Denominação	Vagas	Vencimento
-----	--	-----
Diretor de Compras	01	3.610,07
Diretor de Licitações	01	3.610,07
Coordenador de Serviços Contábeis	01	1.640,92
Assessor Técnico Administrativo	14	2.297,32
-----	--	-----
<b>Total</b>	<b>46</b>	

“

**Art. 7º** O anexo III, da Lei Complementar nº. 72/2017 passa a vigorar acrescido das alterações abaixo:

**“ANEXO III**

**3 – Funções dos Órgãos Técnicos de Apoio às Secretarias:**

**e) Compete à Diretoria de Licitações:**

- I. dirigir todos os atos inerentes às licitações de equipamentos e serviços do Município;

APROVADO em única discussão  
por 40 votos a zero  
Sala das Sessões 28/05/2018  
Ass. [Assinatura]  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 23.765.308/2001-23  
Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

- II. dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade
- III. supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;
- IV. assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de licitação e contratação de serviços;
- V. cooperar, quando necessário, com a equipe de compras, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; executar outras tarefas afins.
- VI. dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas;
- VII. supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações;
- VIII. assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente;
- IX. coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados;
- X. coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração;
- XI. assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;
- XII. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- XIII. executar outras tarefas afins.

**f) Compete à Diretoria de Compras:**

- I. dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município;
- II. dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade;
- III. supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal;
- IV. assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços;
- V. cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade,

APROVADO em única discussão  
por elite votos a zero  
Sala das Sessões 28/05/2018  
Ass. [assinatura]  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

observado o interesse público e a conveniência administrativa; executar outras tarefas afins

- VI. supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às compras;
- VII. assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente;
- VIII. coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados;
- IX. coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração;
- X. assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;
- XI. eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- XII. executar outras tarefas afins.

### g) Compete à Diretoria de Vigilância Sanitária:

.....;

### h) Compete à Assessoria de Engenharia:

.....;

### i) Compete à Assessoria de Comunicação Social:

.....;

### j) Compete ao Coordenador de Serviços contábil:

- I. Coordenar de uma maneira geral os serviços do setor de contabilidade;
- II. monitorar e verificar os relatórios emitidos pelo Sistema Contábil (balancetes, balanços financeiros e orçamentários);
- III. monitorar e verificar a elaboração dos Relatórios de Gerenciamento das Despesas e Receitas do orçamento, bem como, verificar as contas bancárias;
- IV. monitorar e verificar os extratos bancários das diversas contas do orçamento, para viabilizar o acompanhamento da Receita e Despesa;
- V. monitorar e verificar os lançamentos das despesas e receitas da administração, inclusive os pagamentos de todos os processos oriundos dos Departamentos de Fiscalização, Administrativo e Financeiro, e Jurídico;
- VI. monitorar e verificar as transferências de numerários entre contas correntes;

APROVADO em única discussão

por dois votos a zero

Sala das Sessões 28/05/2018

Ass. [Assinatura]  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

- VII. acompanhar os trabalhos contábeis dos Auditores;
- VIII. participar, sempre que solicitado, de todas as atividades desenvolvidas pela entidade voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento dos colaboradores, visando garantir a qualidade de suas atividades diárias;
- IX. auxiliar na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- X. orientar implantações de contas contábeis e realizar os lançamentos contábeis referentes às contas orçamentárias;
- XI. realizar os procedimentos para abertura de Suplementações e Anulações Orçamentárias;
- XII. elaborar Decretos Orçamentários;
- XIII. realizar as prestações de contas municipais nos órgãos e plataformas afins;
- XIV. emitir Relatórios de Receitas, Despesas;
- XV. emitir Livro Diário;
- XVI. balancetes mensais (Receitas, Despesas);
- XVII. Anexos Mensais (Balancete Financeiro, Balancete do Razão, Demonstrativos das Contas Bancos, Demonstrativos dos Recursos Recebidos a Qualquer Título, Comparativos das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas, Quadro de Demonstrativos com a Despesa com Pessoal);
- XVIII. relatórios cadastrais;
- XIX. relatórios gerenciais;
- XX. conciliação da Folha de Pagamento.
- XXI. conferencia e Relatório Mensal do INSS Patronal e Individual
- XXII. validação de todos os sistemas ligados a contabilidade
- XXIII. atualização dos sistemas ligados a contabilidade
- XXIV. auxiliar na prestação de contas SICONFI Bimestral e Semestral
- XXV. auxiliar nas Declarações da LRF Bimestrais e Semestrais e Anuais
- XXVI. auxiliar no preenchimento dos Balanços Anuais ao TCE/MG
- XXVII. auxiliar no preenchimento do SIOPS/Saúde bimestrais.
- XXVIII. preenchimento do SIOPE/Educação Anual.
- XXIX. consolidação das Entidades municipais inseridas no Orçamento Municipal.
- XXX. realizar demais e outras tarefas afins à contabilidade pública;

### k) Compete ao Diretor Geral de Limpeza:

-----;

### l) Compete à Assessoros Técnicos Administrativos:

-----;

APROVADO em única discussão  
por oito votos a zero  
Sala das Sessões 28/05/2018  
Ass. [assinatura]  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

m) Compete à Assessoros Técnicos Administrativos:

-----;

n) Compete ao Coordenador do Programa Saúde da Família - PSF:

-----;

o) Compete ao Coordenador da Vigilância Epidemiológica:

-----;

p) Compete ao Coordenador Executivo do PROCON:

-----;

q) Compete ao Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social CRAS:

-----;

r) Compete ao Diretor do Serviço de Assistência Jurídica - SAJ:

-----;

s) Compete ao Assessor de Engenharia de Minas/Geológica:

-----;

t) Compete ao Assessor de Programas e Projetos Especiais:

-----;

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 28 de maio de 2018.

Geraldo Eder da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em única discussão

por 10 votos a zero

Sala das Sessões 28/05/2018

Ass. [assinatura]  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

## **PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 124/2018.**

**Projeto de Lei Complementar:** 124/2018.

**Origem:** Poder Executivo.

**Objeto:** Projeto de Lei que altera a Lei 72/2017, Estrutura Administrativa do Município de Pains-MG.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação e Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições, vem propor a seguinte emenda modificativa:

O Artigo 1º - Possui a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Diretor de Compras, com uma vaga e vencimento atual no valor de R\$ 3.610,07 (três mil e seiscentos e dez reais e sete centavos).

Passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º - O cargo de Diretor de Compras e Licitações, passa a ser denominado Diretor de Licitações, com vencimento de R\$ 3.610,07 (três mil e seiscentos e dez reais e sete centavos).

Art. 2º. Fica criado o cargo de Diretor de Compras, com uma vaga e vencimento atual no valor de R\$ 3.610,07 (três mil e seiscentos e dez reais e sete centavos).

Art. 3º - Ficam extintos: o Cargo de Assessoria Técnica Administrativa de Compras e o Cargo de Assessor Contábil no quadro de Servidores Comissionados da Administração Municipal de Pains.

Fica suprimido os artigos 4º do Projeto de Lei, sendo renumerado os demais artigos.

O artigo 8º do Projeto de Lei possui a seguinte redação:

Art. 8º - O Anexo III, da Lei Complementar nº. 72/2017 passa a vigorar com a seguinte renumeração e redação:

Passa a ter a seguinte redação:

APROVADO em única discussão

por oitenta e sete votos a zero

Sala das Sessões 28/05/2018

Ass. [assinatura]

Presidente

Leonardo D. Bara  
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

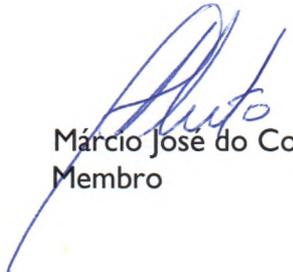
Art. 8º - O anexo III, da Lei Complementar n.º 72/2017, passa a vigorar acrescido das alterações abaixo:

Assim, tendo em vista as emendas acima, a necessidade de adequação do projeto requer seja a presente emenda, recebida, discutida, e declarada aprovada.

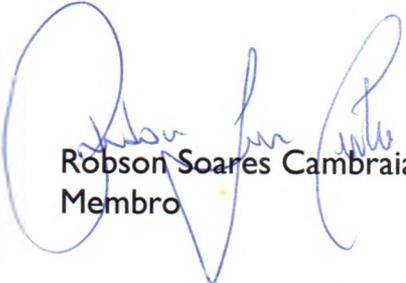
Pains-MG, 28 de maio de 2018.

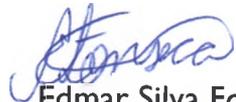
Leon Denis Farnese  
Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação

  
Leonardo de Oliveira Lara  
Membro

  
Márcio José do Couto  
Membro

  
Deusdedit Alves André  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

  
Robson Soares Cambraia  
Membro

  
Edmar Silva Fonseca  
Membro

APROVADO em única discussão  
por 0,10 votos a zero  
Sala das Sessões 28/05/2018  
Ass.   
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

Requerimento n.º 11 / 2018

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei:

- PLC 124 – Criando cargos no quadro de servidores do Executivo.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

Miguel José do Couto

[Assinatura]

[Assinatura]

Uersedelet Alves Andre

[Assinatura]

Edmar Silva Fonseca

Leonardo O Lara

[Assinatura]

APROVADO em única discussão

por 10 votos a zero

Sala das Sessões 28/05/2018

Ass. [Assinatura]  
Presidente